

Aviso n.º 6642/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 155/06.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Claudina Julião de Araújo, filha de Júlio José Araújo e de Gertrudes Maria Caludina, nascido em 16 de Março de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 6543592, com domicílio na Província de Lucapa, Angola, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2000, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisete Duarte*.

Aviso n.º 6643/2006 — AP

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 597/92.7TCLSB, onde foi declarado contumaz desde 24 de Junho de 1994 o arguido José Alberto Vieira Santos, filho de José da Costa Santos e de Joaquina Dias Vieira dos Santos, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 07520558, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, 345, 4.º, esquerdo, Lisboa, 0000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Junho de 1992, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Aviso n.º 6644/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5315/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Mendes Vale, filho de Domingos Félix Martins do Vale e de Maria Angélica Mendes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1965, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7359204, com domicílio na Rua de Alves Redol, 15, cave direita, 2625 Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Novembro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 05 de Novembro de 1999, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter conhecimento do paradeiro.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Teixeira*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Aviso n.º 6645/2006 — AP**

O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 77/97.4PKLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Abranches, filho de José Coelho

Martins e de Celeste Nicolau Abranches, natural de Portugal, São João de Deus (Lisboa), nascido em 6 de Novembro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 10491895, com domicílio na Rua: Octávio Pato, 16, 2.º, A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1997, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Elisabete Martins*.

Aviso n.º 6646/2006 — AP

O Dr. João Felgar, juiz de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 760/97.4PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Walburgo Leitão Gomes de Carvalho, filho de Pascoal Gomes de Carvalho Júnior e de Maria da Costa Feio Gomes de Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13093987, com domicílio na Rua dos Correiros, 53-3, esquerdo, 1100-162 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 1997, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Felgar*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Carmo Campante*.

Aviso n.º 6647/2006 — AP

O Dr. João Felgar, juiz de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1358/99.8PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodolfo Filipe Aniceto Vaz, filho de Carlos António Figueiredo Vaz e de Maria Elisabete André Aniceto Vaz natural de Cascais, Cascais (Cascais), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11082531, com domicílio na Avenida do Engenheiro Arantes de Oliveira, 36-B, rés-do-chão, 0000 Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Março de 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a) e 256.º, n.º 1 alínea a) do Código Penal, praticado em 18 de Março de 1999, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Felgar*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Carmo Campante*.

Aviso n.º 6648/2006 — AP

O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5652/98.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Abreu Baltazar, filho de Manuel Mendes Baltazar e de Maria Ildia Serejo Costa Abreu Baltazar, natural de Castelo Branco (Castelo Branco), de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7319240, com domicílio no lugar do Irmo, Marecos, Penafiel, 4564-001 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 1997, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 1997, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Elisabete Martins*.

Aviso n.º 6649/2006 — AP

O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 2.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 7544/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pravichandra Matur, filho de Matur Samji e de Jelaxmi natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa,

nascido em 28 de Junho de 1955 profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10165416, com domicílio na 84, Lancelot Road, Wemblev, Middlsex, Hao, 2be, London, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Dezembro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19/11, praticado em 17 de Dezembro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19/11, praticado em 21 de Dezembro de 1999, por despacho de 24 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Campino*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6650/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 869/02.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gonçalves Varanda, filho de José Varanda e de Rosa Cândida Gonçalves de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1956, divorciado, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3945561, com domicílio na Rua de Arco Carvalhão, 143-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6651/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 723/01.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Serra Pereira, filho de Manuel de Jesus Pereira e de Luísa Moura Serra, natural de Macedo de Cavaleiros, Sesiufe (Macedo de Cavaleiros), de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9862894, com domicílio na Bairro Marquês de Abrantes, Rua F, lote D3, 4.º, frente, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2 alínea e) do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6652/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 310/06.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Justino Seabra, filho de Francisco João Seabra e de Joana Justino Domingos natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 05 de Junho de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 16199352, com domicílio na Tapada das Mercês, Lt 164, 3.º, esquerdo, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256, n.º 1 alínea a) e 3.º do Código Penal artigo 256, n.º 1 alínea b) e n.º 3, praticado em Março de 2002, três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256, n.º 1 alínea a) e b) do Código Penal, praticado em Março de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 1.º do Código Penal, praticado em Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6653/2006 — AP

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 159/02.2POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Balaban, filho de Anatoly Balaban e de Maria Balaban, nacional de Moldávia, nascido em 22 de Setembro de 1985, solteiro, com domicílio no Centro dos Refugiados Largo de São José, Bairro dos Telefones, 2695 Bobadela, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6654/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 126/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Garcês de Sousa Santos, filho de João de Sousa Santos e de Celeste Maria Garcês, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6893250, com domicílio na 2.ª Avenida, 65, Bairro do Triunfo, Maputo, 0000 Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento previsto e punido pela conjugação dos artigos 14.º, n.º 1, 26.º, 30.º, n.º 1, 255.º, alínea a) e 256.º n.º 1 alínea a) e n.º 3 do Código Penal, um crime de burla previsto e punido pela conjugação dos artigos 14.º, n.º 1, 26.º, 30.º, n.º 1 e 217.º n.º 1 do Código Penal, praticados em 7 de Julho de 2001, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Dulce Pereira*.

Aviso n.º 6655/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 635/00.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvano Miguel Francisco João, filho de Marcolino Domingos António João e de Olga Miguel Francisco João, nacional de Angola, nascido em 9 de Setembro de 1977 número de identificação fiscal, 223217034, titular do bilhete de identidade n.º 16190242, com domicílio na Quinta do Mocho, 5, 3.º, esquerdo, Sacavam, 0000, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º n.º 1 alínea a) e b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do